

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]**

Município de Pinheiro Machado

Secretaria Municipal da Secretaria da Fazenda

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a avaliação da necessidade de ampliação e modernização dos meios de arrecadação de tributos e demais receitas públicas de titularidade do Município de Pinheiro Machado, visando assegurar maior acessibilidade aos contribuintes, segurança nas transações financeiras, eficiência operacional e adequada integração com os sistemas de gestão fazendária, compreendendo, entre outros:

a) Recebimento de IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, contribuição de melhoria, contribuições diversas, Preços Públicos, Dívida Ativa e demais receitas municipais.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado ou Câmara Municipal do Município de Pinheiro Machado, mas será providenciada a sua inclusão.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os serviços possuem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade credenciamento, na sua forma eletrônica, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Requisitos técnicos mínimos:

- a) Autorização vigente do Banco Central do Brasil para operar como Instituição financeira, nos termos da legislação aplicável;
- b) Capacidade de operar com meios de pagamento padronizados, incluindo código de barras, QR – Code, PIX, boleto FEBRABAN;

- c) Integração com sistemas municipais via CNAB 240/400, webservice, API ou arquivos equivalentes;
- d) Disponibilização de Rede de atendimento física e/ou canais de atendimento 100% digital;
- e) Ambiente seguro, criptografado e em conformidade com a Lei de Proteção de Dados – LGPD;
- f) Relatórios diários, semanais e mensais de arrecadação;
- g) Suporte técnico para integração.

#### 3.4 Requisitos de desempenho:

- a) Disponibilidade dos canais de atendimento igual ou superior a 99%
- b) Repasse financeiro dos valores arrecadados em até D+1 ou outro prazo expressamente definido pelo município;
- c) Estabilidade na transmissão dos arquivos de retorno;
- d) Garantia de guarda, integridade e sigilo de logs e registros das transações, em conformidade com a legislação aplicável e com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade estimada têm como parâmetro as guias efetivamente emitidas pela Secretaria da Fazenda no ano de 2025, com base nos registros administrativos internos, servindo como referência preliminar para dimensionamento da demanda anual. Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
Carnê de IPTU (Cota única + parcelas 01 a 06)	5.000	12 meses
ISSQN Fixo (cota única + parcelas 01 a 12)	100	12 meses
ITBI (cota única)	260	12 meses
Dívida Ativa	1.640	12 meses
Taxa de Fiscalização e licenciamento funcionamento (cota única)	1.000	12 meses
Outros tipos de tributos e demais lançamentos diversos não tributários	7.000	12 meses

4.2 Como se trata de credenciamento, não é possível prever a quantidade exata de instituições financeiras que aderirão ao edital, uma vez que a adesão ocorre de forma aberta e não exclusiva.

4.3 As estimativas a seguir tem como base experiências anteriores de credenciamentos realizados por municípios de porte similar, não representando obrigação ou garantia de adesão:

4.4 Estimativa de adesão entre 3 a 5 instituições financeiras devem se credenciar

a) Estima-se que aproximadamente 80% da arrecadação migre para canais digitais no primeiro ano, em razão da ampliação dos meios eletrônicos de pagamento.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 O mercado disponibiliza diversas alternativas para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, as quais foram analisadas sob os aspectos de alcance do atendimento, segurança, integração tecnológica, acessibilidade ao contribuinte e viabilidade operacional, entre eles:

a) Convênios bancários tradicionais

- Solução consolidada;
- Suporte ao CNAB;
- Boa capilaridade.

b) Correspondentes bancários:

- Ampliam a capilaridade;

- Aceitam pagamentos em dinheiro e cartão
- c) Soluções digitais Integradas (apps, QR-CODE, carteiras digitais)
- Pagamentos instantâneos via PIX;
  - Baixa inadimplência.

5.2 Comparação: Não há incompatibilidade entre alternativas, o que reforça a adoção do credenciamento, permitindo que múltiplos agentes atuem simultaneamente.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 No modelo de arrecadação por meio de instituições financeiras, incluindo ~~via~~ convênios bancários e demais meios eletrônicos de pagamento:

6.1.1 O banco pode cobrar tarifas no ato do pagamento, relativas à (emissão de boletos, tarifa de recebimento, PIX, etc), conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

6.1.2 A estimativa de valores depende da quantidade de guias emitidas e dos meios de pagamento utilizados pelos contribuintes, os quais podem variar ao longo do período de vigência, não sendo possível, nesta fase preliminar, a definição de um valor global preciso para a contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Credenciar instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para:

- a) Receber guias de arrecadação municipal: IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, contribuições, dívidas ativas e demais receitas;
- b) Receber pagamentos em agências, correspondentes bancários, internet banking, aplicativos, PIX, terminais de autoatendimento e outros canais digitais;
- c) Disponibilizar repasse dos valores arrecadados à conta d o Município no prazo estabelecido;
- d) Enviar arquivos de retorno diários (CNAB, APIs ou soluções equivalentes) para conciliação automática com o sistema de gestão tributária;
- e) Disponibilizar comprovantes e relatórios de arrecadação;
- f) Garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, especialmente no tratamento de dados pessoais dos contribuintes durante as transações.

7.2 A contratação se dará por credenciamento, sem exclusividade, permitindo adesão contínua de instituições interessadas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O objeto apresenta unicidade funcional, pois se trata de prestação de serviço padronizado, no qual cada instituição financeira atua de forma independente e autônoma, sem divisão técnica ou operacional possível de etapas internas.

8.2 O credenciamento não exige parcelamento, pois não há disputa por lotes nem exclusividade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos são:

- a) Ampliação dos canais de arrecadação;
- b) Maior comodidade ao contribuinte;
- c) Redução da inadimplência;
- d) Conciliação automática e precisa de receitas;
- e) Incremento de arrecadação municipal;
- f) Modernização da gestão tributária

## 10. Avaliação de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Falhas na integração CNAB/API	Média	Testes prévios de homologação
Atraso no repasse dos valores arrecadados	Baixa	Multas e regras claras no edital
Vazamento de dados pessoais	Baixa	Requisitos LGPD e protocolos de segurança
Descontinuidade pela instituição	Média	Possibilidade de múltiplos credenciados
Atendimento insuficiente ao contribuinte	Baixa	Credenciamento amplo a não exclusivo

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para viabilizar o credenciamento das instituições financeiras e garantir a adequada execução dos serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, serão necessárias as seguintes providências prévias:

11.1.1 Definição dos padrões técnicos de integração:

- a) Especificar os layouts de arquivos de remessa e retorno (CNAB 240/400, APIs, webservices ou formato compatível)
- b) Validar com o setor de TI e com o fornecedor do sistema tributário municipal quais padrões serão aceitos

#### 11.1.2 Atualização ou parametrização dos sistema de gestão tributária

- a) adequar a geração de guias de arrecadação para contemplar código de barras, QR Code, Pix e demais meios eletrônicos;
- b) garantir que o sistema esteja preparado para importar e processar automaticamente os arquivos de retorno bancários

#### 11.1.3 Abertura ou confirmação das contas bancárias municipais:

- a) certificar-se de que as contas oficiais para recebimento das receitas estão ativas, regulares e adequadas ao recebimento dos repasses das instituições credenciadas.

#### 11.1.4 Elaboração do Edital e Termo de Referência

#### 11.1.5 Publicação do Edital de Credenciamento;

#### 11.1.6 Definição da equipe de fiscalização do contrato

#### 11.1.7 Homologação técnica das instituições credenciadas;

#### 11.1.8 Ajustes internos nos fluxos administrativos e contábeis

- a) Adequar rotinas na tesouraria e contabilidade para conciliação automatizada;
- b) treinar servidores para manipular relatórios de arrecadação, extratos eletrônicos e análise de retornos.

#### 11.1.9 Adequações a LGPD

#### 11.1.10 Estabelecimento dos parâmetros de monitoramento e indicadores

- a) Definir indicadores de desempenho (SLA) como prazo de repasse, taxa de disponibilidade, tempo de processamento e qualidade dos arquivos;
- b) Implantar protocolos de reporte de falhas

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 A contratação objeto deste ETP pode se relacionar ou depender de outros serviços já contratados ou que venham a ser contratados pelo Município, de forma a garantir o pleno funcionamento da arrecadação municipal. São elas:

#### 12.1.1 Sistema de Gestão Tributária e Financeira Municipal (Sistema AR e CP Governança Brasil)

#### 12.1.2 Contratações bancárias pré-existentes

- a) Como o município possui contrato vigente com instituições financeiras para gestão da folha e consignados, esses vínculos não impedem o credenciamento, mas poderão demandar ajustes operacionais para evitar conflitos de regras ou sobreposição de serviços

## **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 O credenciamento contribui para:

- a) Redução de emissão de papel (pagamentos digitais);
- b) Redução do deslocamento físico dos contribuintes;
- c) Baixo impacto ambiental, visto que não exige estrutura física da Administração.

#### **14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 A contratação é plenamente viável, considerando:

- a) Existência de múltiplos agentes financeiros no mercado;
- b) Simplicidade operacional;
- c) Interesse público evidente

Pinheiro Machado, 16 de dezembro de 2025.

---

Kauane Duarte Lopes  
Secretária Municipal da Fazenda  
Nº da Matrícula 644048